



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 57/2026/UFPR/R/P4E/CP3DE/UACOMP

EDITAL Nº 12/2026 - P4E/UFPR APOIO PEDAGÓGICO - AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALTO CUSTO - ODONTOLOGIA

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) torna pública as normas para concessão de Auxílio para Aquisição de Materiais Acadêmicos de Alto Custo de Odontologia.

1 DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de Auxílio para Aquisição de Materiais Acadêmicos de Alto Custo a estudantes de graduação da UFPR com cadastro deferido e vigente em programa de assistência estudantil.

1.2 O Auxílio visa contribuir para a permanência e continuidade da trajetória acadêmica, possibilitando a aquisição de materiais obrigatórios indispensáveis às atividades práticas.

1.3 Consideram-se materiais acadêmicos de alto custo aqueles que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- I - sejam de uso individual;
- II - sejam obrigatórios para disciplina curricular;
- III - não sejam fornecidos pela UFPR;
- IV - possuam valor unitário superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.4 A relação dos materiais elegíveis consta no Anexo I.

1.5 A concessão do Auxílio terá natureza episódica, não gerará direito adquirido e estará condicionada à disponibilidade orçamentária, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2 DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculada(o) em curso de graduação da UFPR que possua material contemplado no Anexo I;
- II - possuir cadastro deferido e vigente, considerado aquele com benefício ativo no semestre letivo de publicação deste Edital, conforme registros institucionais da UFPR, em ao menos um dos seguintes programas:
 - a) PROBEM;
 - b) PROMISAES;
 - c) Programa de Bolsa Permanência - PBP/MEC;
 - d) Programa Territórios;
 - e) Programa de Assistência Estudantil.
- III - estar regularmente matriculada(o) em disciplina que exija material constante no Anexo I.
- IV - não possuir pendências de prestação de contas ou de devolução de recursos junto à P4E relativas a

editais anteriores de concessão de auxílio financeiro ou material.

2.2 A verificação dos requisitos será realizada com base nos sistemas institucionais da UFPR.

2.3 O atendimento aos requisitos não garante a concessão do Auxílio.

2.4 A existência de pendências de prestação de contas ou de devolução de recursos em editais anteriores da P4E implicará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação da pessoa estudante em qualquer etapa do processo seletivo, até a regularização da situação

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado em link específico disponível no site da P4E/UFPR (www.p4e.ufpr.br) no período definido no Cronograma.

3.2 A inscrição deverá ser realizada com e-mail institucional (@ufpr.br).

3.3 No ato da inscrição, a pessoa estudante deverá:

- I – informar seus dados acadêmicos;
- II – indicar a disciplina na qual está regularmente matriculada;
- III – selecionar o material correspondente constante no Anexo I;
- IV – declarar ciência das regras do Edital e autorizar a verificação das informações nos sistemas institucionais.

3.4 Será permitida a solicitação de até 2 (dois) materiais, obedecendo ao critério previsto no item 7.5, deste Edital.

3.5 Caso a pessoa estudante solicite dois materiais, deverá indicar, no momento da inscrição, a ordem de prioridade para fins de concessão.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO

4.1 As inscrições deferidas serão classificadas conforme os seguintes critérios, em ordem sucessiva:

- I – maior percentual de integralização da carga horária total do curso, conforme dados extraídos do sistema acadêmico oficial da UFPR;
- II – persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para definição da ordem classificatória.

4.2 Serão utilizados exclusivamente os dados constantes nos sistemas institucionais da UFPR.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página oficial da P4E.

5.2 A divulgação do resultado preliminar conterá a relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como a ordem classificatória provisória.

5.3 A divulgação do resultado final conterá a relação das pessoas estudantes contempladas, observada a disponibilidade orçamentária.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso administrativo quanto ao resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma.

6.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado juntamente com a divulgação do resultado preliminar.

6.3 O recurso deverá conter fundamentação objetiva.

6.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final.

7. DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

7.1 O Auxílio será concedido na modalidade de repasse financeiro em parcela única.

7.2 O valor corresponderá ao valor de referência constante no Anexo I.

7.3 Não haverá complementação caso o valor da compra seja superior ao valor concedido.

7.4 A concessão observará prioritariamente o atendimento de 1 (um) material por estudante classificado.

7.5 Havendo disponibilidade orçamentária após o atendimento da primeira solicitação de todas as pessoas classificadas, poderá ser concedido o segundo material requerido, respeitada a ordem classificatória.

7.6 A concessão do segundo material não constitui direito subjetivo.

7.7 O pagamento será realizado exclusivamente por depósito em conta corrente individual de titularidade da pessoa estudante.

7.8 O pagamento ficará condicionado à assinatura de Termo de Compromisso, que será encaminhado exclusivamente às pessoas estudantes contempladas.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do crédito do recurso.

8.2 A nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail contas.p4e@ufpr.br.

8.3 A nota fiscal deverá:

- I – estar emitida em nome da pessoa estudante;
- II – conter o CPF;
- III – corresponder ao material deferido.

8.4 Não serão aceitos cupons fiscais sem CPF, comprovantes isolados ou notas emitidas em nome de terceiros.

8.5 Caso o valor constante na nota fiscal seja inferior ao valor concedido:

- I – não será exigida devolução quando a diferença for igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido;
- II – sendo a diferença superior a 10% (dez por cento), a pessoa estudante deverá restituir o valor correspondente à diferença integral, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações da P4E.

8.6 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou a aquisição de material diverso do deferido implicará devolução integral do valor recebido.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data ou período
Publicação do Edital e início das inscrições	07/10/2026
Apresentação de impugnações ao Edital	07 e 08/10/2026
Divulgação das decisões sobre as impugnações	Até 09/10/2026
Encerramento das inscrições	14/10/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	15/10/2026
Recursos contra a homologação preliminar	16/10/2026
Homologação definitiva das inscrições	Até 19/10/2026
Análise das inscrições	Até 21/10/2026
Resultado preliminar da seleção	22/10/2026
Recursos contra o resultado preliminar da seleção	23 a 25/10/2026
Resultado final	Até 27/10/2026
Previsão de início dos pagamentos	28/10/2026

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por ilegalidade, irregularidade, omissão, contradição ou cláusula que possa comprometer a isonomia do processo seletivo.

10.2 A impugnação deverá ser apresentada após a data de sua publicação, até às 23h59 do dia 08/10/2026, observado o horário de Brasília, exclusivamente por meio do email: gabinete.p4e@ufpr.br. A pessoa requerente deverá informar nome completo, CPF, endereço eletrônico, item ou disposição impugnada, fundamentação objetiva e pedido.

11.3 Não serão reconhecidas impugnações anônimas, intempestivas, apresentadas por meio diverso do previsto no item 10.2 ou desacompanhadas da identificação da disposição impugnada e de fundamentação. A apresentação de impugnação não suspende o certame, salvo decisão expressa da P4E.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implica aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

11.2 A P4E poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela P4E.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.5 Estudantes que possuam pendências de prestação de contas ou de devolução de recursos referentes a editais anteriores da P4E não poderão ser contemplados neste Edital até a regularização da situação.

ANEXO I

Relação de materiais, disciplinas e valores de referência

Material	Disciplinas em que o material é exigido	Valor de Referência
Kit acadêmico odontológico	Saúde Coletiva I	R\$ 1.930,00
	Cuidados Primários à Saúde Bucal	
Manequim modelo 8099	Dentística Operatória	R\$ 549,00
	Dentística Restauradora I	
	Materiais Odontológicos II	
	Prótese Fixa	
	Prótese Fixa I	
Kit de brocas 6160	Dentística Operatória	R\$ 510,00
	Dentística Restauradora I	
Kit de acabamento e polimento de resinas compostas	Dentística Operatória	R\$ 570,00
	Dentística Restauradora I	
Articulador Semi-ajustável (ASA) com arco facial	Oclusão Dentária	R\$ 1.031,00
	Prótese Fixa	
	Prótese Fixa I	
Manequim de Periodontia fixo ref:2246	Periodontia	R\$ 479,00
Contra ângulo de Endodontia - intraoperatório 70:1	Endodontia I	R\$ 1.500,00
	Endodontia II	
Contra ângulo multiplicador 1:5	Prótese Fixa	R\$ 2.500,00
	Prótese Fixa I	
Kit de brocas de peça de mão para polimento	Prótese Fixa	R\$ 710,00



Documento assinado eletronicamente por **IVANA APARECIDA WEISSBACH MOREIRA, ASSISTENTE SOCIAL**, em 07/10/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANA KLOH KHALAF, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 07/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9311504** e o código CRC **9B15565F**.